

CÓPIA

## DECRETO N° 112 - DE 4 DE ABRIL DE 1935

RECONHECE COMO OFICIAL A ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E VETERINÁRIA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando possuir a Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Estado de Minas Gerais, instalações adequadas à ministração do ensino agrícola nos seus diversos graus: elementar, médio e superior;

Considerando sua organização especial, que permite o ensino da agricultura sob uma forma objetiva de alcance imediato, e ao mesmo tempo, educativo, adaptando a mocidade escolar ao meio rural em que deverá atuar no futuro;

Considerando ser a Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Estado de Minas Gerais, do ponto de vista pedagógico, um estabelecimento com personalidade própria e definida, criadora, em nosso meio, de um tipo de escola, cujo proveito, utilidade e conveniência já se percebem, merecendo, por isso, uma continuidade de ação;

Considerando ser a citada Escola Superior de Agricultura e Veterinária um estabelecimento oficial do Estado de Minas Gerais;

Considerando a grande influência que o estabelecimento exerce perante a lavoura, conforme atestam o elevado número de alunos matriculados, e a afluência anual de grande número de fazendeiros nos diversos cursos breves de divulgação que mantêm;

Considerando, finalmente, o resultado da inspeção levada a efeito pelos técnicos do Ministério da Agricultura, concretizado no despacho favorável do sr. Ministro da Agricultura;

Resolve:

Artigo único. Reconhecer como oficial a Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Estado de Minas Gerais, conferindo-lhe as prerrogativas e direitos que assistem, por lei, aos Estabelecimentos Superiores Federais de Ensino.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114º da Independência e 47º da República.

GETULIO VARGAS.

ODILON BRAGA.